



PROCESSO Nº 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019

TERMO DE CONTRATO: 53/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
(EXAMES)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: HOSPITAL DE CLINICAS DE PASSO FUNDO
PROCESSO: PROCESSO Nº 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
16/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 204.006.830-91, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa **HOSPITAL DE CLINICAS DE PASSO FUNDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.030.543/0001-70 e estabelecida na Rua Tiradentes – 295, Centro em Passo Fundo/RS, representada pelo seu presidente, Sr. **DIONISIO ADELDIR BALVEDI**, inscrito no CPF sob o nº 140.389.600-30, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

As partes celebram, por força do presente instrumento, o presente contrato para prestação de serviços o qual se regerá pelas disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a eventual prestação de serviços na área da saúde (Exames) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Coxilha-RS, conforme abaixo:

2	80,0000 UN	COLONOSCOPIA
	<u>Valor Final: 430,00</u>	
9	25,0000 UN	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA
	<u>Valor Final: 245,00</u>	
62	15,0000 UN	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL



PROCESSO Nº 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019

Valor Final: 160,00

80 10,0000 UN BIÓPSIA PERCUTANEA ORIENTADOR CT US

Valor Referência: 430,00

82 25,0000 UN MAMOGRAFIA DIGITAL

Valor Final: 70,00

83 20,0000 UN RETOSSIGMÓIDOSCOPIA

Valor Final: 360,00

88 10,0000 UN URETROCISTOGRAFIA RX

Valor Final: 188,00

89 5,0000 UN CORE -BIOPSY DE MAMA GUIADA

Valor Final: 490,00

106 10,0000 UN RM ABDOMEN SUPERIOR

Valor Final: 435,00

108 10,0000 UN RM BACIA OU PELVIS

Valor Final: 494,00

110 10,0000 UN RM COXO FEMURAL

Valor Final: 495,00

112 10,0000 UN RM DA COLUNA LOMBO SACRA

Valor Final: 495,00

115 10,0000 UN RM DE JOELHO (UNILATERAL)

Valor Final: 494,00

118 10,0000 UN RM MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (NÃO INCLUI MÃO
E ARTICULAÇÕES)

Valor Final: 495,00

120 10,0000 UN RM DE PESCOÇO

Valor Final: 495,00

122 10,0000 UN RM SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)

Valor Final: 494,00

124 10,0000 UN RM DE TORNOZELO OU PÉ (UNILATERAL)

Valor Final: 495,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Os exames especificados neste contrato somente serão pagos pela municipalidade desde que encaminhados e autorizados expressamente pela Secretaria Municipal da



PROCESSO Nº 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019

Saúde, mediante requisição médica.

CLAUSULA TERCEIRA: O município repassará a Contratada a título de pagamento pela realização dos serviços prestados, o valor unitário de cada exame, constante na tabela, multiplicada pela quantidade efetivamente realizada em cada mês.

CLÁUSULA QUARTA: Para fazer jus ao pagamento, o qual deverá ocorrer até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta bancária da contratada, a mesma deverá apresentar ao CONTRATANTE, além do documento fiscal, cópia da requisição emitida pelos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde e relatório discriminado dos exames realizados, onde deva constar o nome do exame, a quantidade e o nome do paciente.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Orçamentário	Dotação	Elemento	Recurso
6518	07.01.10.302.0010.2086	3.3.90.39.50.00.00	40

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade do contrato inicial se estenderá até 31/12/2019, podendo o contrato ser prorrogado até o limite total de até 60 (sessenta meses), facultando-se a correção dos valores a cada período de 12 meses, pelo índice do IGPM, acumulado no período.

CLAUSULA SÉTIMA: O controle e fiscalização da prestação dos serviços contratados serão realizados pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA OITAVA: O MUNICÍPIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, respeitando os interesses da CONTRATADA.

CLAUSULA NONA: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais



PROCESSO Nº 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019

- será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, bem como encargos que incidam sobre a execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As dúvidas oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Passo Fundo/RS, quando não resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro mais privilegiado.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas vias) de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Coxilha, 13 de março de 2019.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019

Ildo José Orth
ILDO JOSÉ ORTH

Prefeito Municipal
Contratante

HOSPITAL DE CLINICAS DE PASSO FUNDO

Dionisio Adelcir Balvedi
CONTRATADA

João Eduardo Oliveira Manica
JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Secretária Municipal da Saúde
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Manica Zaparolli Vieira
Nome: Manica Zaparolli Vieira
CPF: 028.963.330-37
RG: 3114668696

Alex F. Salomão
Nome: Alex F. Salomão
CPF: 006.138.020.20
Alex de Freitas Salomão
Supervisor
Centro de Diagnósticos HC